



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 086

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo.....	
• Atos de Pessoal.....	2
• Atos Oficiais.....	2
• Licitação.....	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 086

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PORTARIA N.º 086/2020

“Dispõe sobre: Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público 01/2019 realizado em 23 de junho de 2019 e homologado em 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º: Nos termos das disposições da Lei n.º 5/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) e com base em aprovação e classificação do concurso público 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

TRABALHADRO BRAÇAL

Classificação: 06º Lugar

Candidato: **Carlos Henrique Raminelli**

Art. 2.º: O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo, para o qual foi nomeado.

Art. 3.º: As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 17 de março de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

DECRETO N.º 2703/2020

“Dispõe sobre a prorrogação da contratação Temporária de Auxiliar de Enfermagem, para suprir vaga existente em virtude de afastamento por férias de servidor contratado, e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Ivone Alves de Souza, Auxiliar de Enfermagem, contratada, temporariamente, para substituir a licenças maternidade da Servidora contratada Sra. Mayara do Prado Vitor dos Santos, até o dia 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a servidora contratada citada, Sra. Mayara do Prado Vitor Santos, estará em gozo de férias a partir de 19 de março de 2020, pelo prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO a necessidade, obrigatória, de substituição desta, enquanto durar o período de férias em apreço, portanto temporária;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da contratação temporária da servidora **Ivone Alves de Souza**, para ocorrer esta substituição;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária da Sra. **Ivone Alves do Souza**, RG 12.625.060-6, para exercer suas funções de Auxiliar de Enfermagem na saúde Municipal, deste Município, a partir de 17 de março até 17 de abril de 2020.

Art. 2.º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 17 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 086

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

Anhumas, 17 de março de 2020.

DECRETO N.º 2702/2020

“Dispõe sobre a prorrogação da contratação Temporária de Cozinheira, para suprir vaga existente em virtude de afastamento por férias de servidor efetivo, e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Cibelle Leme Moreira, Cozinheira, contratada, temporariamente, para substituir a licença maternidade da Servidora efetiva Sra. Andréa aparecida Viana Gusmão, até o dia 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva citada, Sra. Andréa aparecida Viana Gusmão, encontra-se em gozo de férias desde o dia 12 de março de 2020, pelo prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO a necessidade, obrigatória, de substituição desta, enquanto durar o período de férias em apreço, portanto temporária;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da contratação temporária da servidora **Ana Cibelle Leme Moreira**, para ocorrer esta substituição;

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária da Sra. **Ana Cibelle Leme Moreira**, RG 38.083.318-9, para exercer suas funções de Cozinheira na Educação Municipal, deste Município, a partir de 12 de março até 10 de abril de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2701/2020

“Dispõe sobre as medidas, no âmbito do Município de Anhumas, para, emergencial e temporariamente, enfrentar e prevenir o contágio, pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, recomendações ao setor privado, entidades religiosas e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas – SP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus, atestada pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas, para o enfrentamento emergencial de saúde pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito deste Município, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos:

I – eventos, de qualquer natureza, que requeiram licença do Poder Público Municipal, incluindo os **projetos e campeonatos** do setor de **esportes, Saúde, Cras, Pequenos Brilhantes,**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 086

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

academia da saúde, Projeto Guri/Banda Municipal até o dia 27 de março, prorrogado *se necessário*;

II – atividades coletivas na Biblioteca/sala de cinema, Infocentro e Telecentro havendo somente expediente interno;

III – as aulas, na **educação municipal**, de 23 a 27 de março, **como antecipação do recesso escolar**, já previsto no calendário do Estado, **para todos da educação**, prorrogado se necessário, sem prejuízo de faltas para os alunos no período de 17 a 20 de março;

IV – as **consultas agendadas**, para o período de 17 a 27 de Março no SETOR DE SAÚDE, para **médicos, dentistas e fisioterapia**, sendo mantidos **somente** os atendimentos de urgência e emergência, bem como os pacientes em tratamento crônicos e gestantes em quaisquer das áreas previstas neste inciso, seguindo o **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO 05** da Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado de São Paulo e normas do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, através de protocolo de atendimento definido pela equipe multidisciplinar;

Parágrafo 1º - de 17 a 20 de março, com a presença de todos, as atividades nas Escolas serão, apenas, de conscientização de alunos, pais, docentes e demais funcionários, sobre como enfrentar mencionada pandemia, no sentido de evitar o contágio, pelo Coronavírus, a cargo das equipes da Saúde e Educação;

Parágrafo 2º - no transporte de pacientes nas rotinas da **Central de Ambulância** e/ou atendimentos de urgência e emergência, os pacientes devem ser transportados na parte de trás do veículo, com direito a acompanhantes somente os casos estritamente necessários, a critério da equipe de atendimento, caso a caso;

Art. 3º. No âmbito de outros poderes, do setor privado e entidades religiosas, em geral, recomenda-se:

I – **evitar a aglomeração de pessoas**, especialmente, em ambientes fechados;

II – nos bares e restaurantes observar, na organização de suas mesas a distância mínima de um metro, entre elas, o mesmo se dando em escolas e academias particulares;

III – que as pessoas **permaneçam em casa**, evitando locais públicos com aglomerações, contatos de crianças com idosos acima de 60 anos, a fim de que as medidas adotadas surtam o efeito necessário;

IV – **somente** devem procurar as Unidades de Saúde as pessoas que apresentarem os sintomas inerentes à doença provocada pelo COVID-19 a saber: febre acima de 37°C combinada com tosse seca ou com secreção, dificuldade respiratória aguda, insuficiência renal, dentre outros.

Art. 4º. Todos, pessoas físicas e jurídicas, ficam sujeitos ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, que poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 17 de março de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 086

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Presidente da CPL do Município de Anhumas faz saber aos interessados que no dia **dezessete** do mês de **março de 2020**, às oito horas e trinta minutos, reunidos na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela **Portaria nº. 13/2020** procedeu à abertura dos envelopes contendo a **habilitação e classificação das propostas** apresentadas junto a **Tomada de Preços nº. 01/2020**, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empreiteira com a finalidade de construção de UM BARRACÃO PARA COMPOSTAGEM por força de convenio celebrado com a Secretaria da Justiça e Cidadania – Convenio FID 124/2019** conforme Planilha, Projetos e Memorial Descritivo anexada aos autos. Verificou-se que para o presente ato compareceram as empresas **J. LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO ME e CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, conforme documentos anexados aos autos, sendo que logo em seguida foram abertos os envelopes “**documentos**” das **empresas licitantes**. Após as devidas análises por parte dos proponentes e pela CPL, esta decidiu **HABILITAR** as proponentes empresas **J. LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO ME e CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA** por terem cumprido o edital de convocação. Ato contínuo, as licitantes manifestaram interesse em desistir do prazo recursal, conforme autorização contida no artigo 43, III da Lei de Licitações, motivo pelo qual deu-se prosseguimento ao certame e foram abertos os envelopes propostas das licitantes habilitadas, encaminhando as propostas para o Departamento de Engenharia para que procedesse a análise e emissão de laudo de atendimento das planilhas orçamentárias expedidas pela administração. Ato contínuo, após as devidas análises e tendo em vista o laudo constatando os erros de multiplicação nos valores da planilha orçamentária a CPL decidiu

por **DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA** por **apresentar erros de multiplicação nos valores totais dos itens da planilha orçamentária, e DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **J. LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO ME** por **apresentar erros de multiplicação nos valores totais dos itens da planilha orçamentária, bem como, apresentar prazo de validade da proposta inferior ao previsto no edital de convocação, descumprindo então o item 4.2 do instrumento convocatório**. Dessa forma, tendo em vista a ausência de propostas classificadas, a Comissão Permanente de Licitação julgou o procedimento Tomada de Preços 01/2020 como **FRACASSADO**. Findando, pelo Presidente da CPL foi solicitado a publicação da ata resumida para conhecimento e ciência das licitantes, abrindo assim o prazo recursal sobre a fase de classificação das propostas nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes. Anhumas, 17 de março de 2020.
Vanderlei Eugênio Rosa– Presidente da CPL.

TERMO DE REVOGAÇÃO

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação dos documentos constantes do processo administrativo 23/2020, bem como parecer técnico constantes dos autos, decide **REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL 11/2020**, tendo por fundamento o **artigo 49 da Lei de Licitações**, bem como os fundamentos legais aflorados pela assessoria jurídica, tratando assim de interesse público contratar com fornecedor que atenda exigências específicas previstas em lei.
Prefeitura Municipal, 18 de março de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal